

Parágrafo Único: A Comissão adotará como diretriz para aplicação da Política de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do TRE-PI, e como metodologia de acolhimento, suporte e acompanhamento dos eventuais casos denunciados, o que ficar regulamentado pela Comissão Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no 2º Grau.

Art. 7º As iniciativas promovidas pela Comissão deverão estar associadas à Estratégia do TRE-PI 2021-2026, no contexto do Objetivo Estratégico de "Aperfeiçoar a Gestão das Pessoas", sendo parte integrante do indicador "Índice de Qualidade de Vida no Trabalho".

Art. 8º Fica revogada a Portaria Presidência TRE-PI nº 269/2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ

Representantes relacionados aos Incisos I a XI do art. 2º desta Portaria:

Art. 2º, Inciso	Membro	Representação
I	Teófilo Rodrigues Ferreira	Magistrado representando a Direção do Fórum Eleitoral de Teresina
II	Eudnaide Aguiar Castro	servidora efetiva do Quadro de Pessoal do TRE /PI, representando a Direção do Fórum Eleitoral da Capital;
III	Deimyson Alcântara França	Servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)
IV	Silvani Maia Resende Santana	Presidente do Comitê Gestor de Políticas de Gênero (Comitê TRE-PI Mulheres)
V	Tâmara Ketlyn Sampaio Reis Nogueira Matias	servidora com deficiência ou pertencente a grupo vulnerabilizado indicado(a) pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI)
VI	Henrique Conde Vieira	Presidente da Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Piauí (ASJEPI)
VII	Carlos Augusto Arantes Júnior	Magistrado representando a Associação dos Magistrados Piauienses (AMAPI)
VIII	João Roberto Martins Granja	servidor indicado pelo sindicato ou associação.
IX	Jáder Sousa Castelo Branco	colaborador terceirizado
X	Beatriz Sousa	Conselheira da Seccional e Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB-PI
XI	Liandra Nogueira Soares da Silva	Analista Ministerial , Psicologia, do Ministério Público do Estado do Piauí do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI)

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 260/2024 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF,
DE 24 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 2º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Piauí e revoga a Portaria Presidência nº 243/2021 e alterações posteriores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a instituição da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário, por meio da Resolução CNJ nº 351/2020 e alterações posteriores;

Considerando a alteração das diretrizes de formação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 2º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Piauí, instituída pela Resolução CNJ nº 413/2021;

Considerando a Resolução TRE-PI nº 433/2021, que institui a Ouvidoria da Mulher e a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e transforma a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual, instituída pela Portaria TRE/PI nº 243/2021, em Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

Considerando a necessidade de atualizar os membros que formam a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação no âmbito do 2º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Piauí;

Considerando a necessidade de estabelecer as competências para a atuação do colegiado que atuará na execução das Políticas de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 2º grau de jurisdição do TRE-PI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 2º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral do Piauí.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) ocupantes das respectivas titularidades dos cargos enumerados nos incisos I a III a seguir e pelos(as) integrantes nominados(as) no Anexo Único desta Portaria, cujas representatividades constam destacadas nos incisos IV a XIII abaixo:

I - o(a) Magistrado(a) dirigente da Ouvidoria da Mulher;

II - o(a) Presidente do Comitê Gestor de Políticas de Gênero (Comitê TRE-PI Mulheres), conforme o Art. 15, § 3º, Inciso IV, da Resolução CNJ nº 351/2020;

III - o(a) Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI);

IV - o(a) servidor(a) lotado(a) na Ouvidoria da Justiça Eleitoral do Piauí;

V - o(a) Presidente da Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Piauí (ASJEPI) ou servidor(a) por ele indicado(a);

VI - um(a) colaborador(a) terceirizado(a) eleito(a) dentre os(as) ocupantes de postos de serviços contratados pelo TRE-PI, indicado(a) pelos sindicatos ou associações das categorias e, na falta destes, por votação direta entre seus pares, conforme o Art. 15, § 3º, Inciso I, da Resolução CNJ nº 351/2020;

VII - um(a) servidor(a) eleito(a), indicado(a) pelo sindicato ou associação, conforme o Art. 15, § 3º, Inciso II, da Resolução CNJ nº 351/2020;

VIII - servidor(a) com deficiência ou pertencente a grupo vulnerabilizado indicado(a) pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, conforme Art. 15, § 3º, Inciso III, da Resolução CNJ nº 351/2020;

IX - o(a) Presidente da Associação dos Magistrados Piauienses (AMAPI) ou magistrado(a) por ele (a) indicado(a);

X - um(a) representante indicado(a) pelo Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI);

XI - o(a) Presidente da Comissão da Mulher Advogada, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí (OAB-PI);

XII - um(a) representante do quadro de pessoal do TRE-PI indicado(a) pelo(a) Secretario(a) de Gestão de Pessoas;

XIII - integrante de outras unidades do tribunal, assim como de órgãos e entidades diversos para participar como colaboradores.

§ 1º A presente Comissão será presidida pelo(a) Magistrado(a) dirigente da Ouvidoria da Mulher.

§ 2º A Comissão será secretariada por(pela) servidor(a) da Ouvidoria da Justiça Eleitoral no Piauí à qual está vinculada nos termos do Art. 1º, § 1º da Resolução TRE-PI nº 433/2021.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do TRE-PI estão consignadas no art. 14 da Resolução TRE-PI nº 433/2021.

Art. 4º A Comissão poderá convidar integrantes de outras unidades do tribunal, assim como órgãos e entidades diversos para participar como colaboradores.

Parágrafo Único: A presente Comissão não substitui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º As reuniões da Comissão serão registradas em ata e deverão ser disponibilizadas no portal da "Transparência e Prestação de Contas" deste Tribunal.

§ 1º A comissão deverá se reunir semestralmente, conforme orienta o art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020 ou eventualmente por convocação do(a) Presidente da Comissão.

§ 2º As decisões serão aprovadas com o quórum mínimo de metade mais um dos membros presentes nas reuniões.

Art. 6º A operacionalização dos trabalhos relacionados à comissão instituída por esta Portaria seguirão, no que couber, as diretrizes da Resolução CNJ nº 351/2020.

Parágrafo Único: A Comissão deverá apresentar proposta de regulamentação das diretrizes para os trabalhos de aplicação da Política de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do TRE-PI, bem como a metodologia de acolhimento, suporte e acompanhamento dos eventuais casos denunciados.

Art. 7º As iniciativas promovidas pela Comissão deverão estar associadas à Estratégia do TRE-PI 2021-2026, no contexto do Objetivo Estratégico de "Aperfeiçoar a Gestão das Pessoas", sendo parte integrante do indicador "Índice de Qualidade de Vida no Trabalho".

Art. 8º Fica revogada a Portaria Presidência TRE-PI nº 243/2021 e suas alterações posteriores realizadas pela Portaria TRE-PI nº 324/2022 e pela Portaria TRE-PI nº 745/2022.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PIAUÍ

Representantes relacionados aos Incisos I a XII do art. 2º desta Portaria.

Art. 2º, Inciso	Membro	Representação
I	Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa	Magistrada dirigente da Ouvidoria da Mulher
II	Silvani Maia Resende Santana	Presidente do Comitê Gestor de Políticas de Gênero

III	Valdemir Ferreira Santos	Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão
IV	Henrique Conde Vieira	Presidente da Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Piauí (ASJEPI)
V	Mara Jordane Silva Pinto	Servidora lotada na Ouvidoria da Justiça Eleitoral do Piauí.
VI	Jáder Sousa Castelo Branco	Colaborador terceirizado
VII	João Roberto Martins Granja	Servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Piauí (SINTRAJUFE-PI)
VIII	Tâmara Ketlyn Sampaio Reis Nogueira Matias	Servidora indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI
IX	João Manoel de Moura Ayres	Magistrado indicado pela Associação dos Magistrados Piauienses AMAPI
X	Raimundo Soares do Nascimento Neto	Servidor do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI)
XI	Beatriz Sousa	Conselheira Seccional e Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB-PI
XII	Deimyson Alcantara França	Técnico Judiciário do quadro permanente indicado pelo Secretário de Gestão de Pessoas
XIII	Liandra Nogueira Soares da Silva	Analista Ministerial, Psicologia, do Ministério Público do Estado do Piauí

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 107/2024 TRE/PRESI/DG/SGP/COEDE /SECADO, DE 23 DE MAIO DE 2024

Concede Progressão Funcional a servidor.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disciplina constante da Lei nº 11.416/2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.774/2012 e Lei nº 13.317/2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE nº 22.582/2007 e Portaria Conjunta STF nº 4/2013;

CONSIDERANDO Decisão nº 712 ([0002080091](#)) proferida nos autos do Processo SEI nº ([0006733-91.2024.6.18.8000](#));

CONSIDERANDO Portaria Presidência nº 160/2024 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 16/04/2024 ([0002071016](#));

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao servidor ITALO FERNANDES DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 660, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado no Cartório Eleitoral da 22ª ZE/PI - Corrente, dentro da Classe "A", do Padrão 3 para o Padrão 4, com os efeitos financeiros a partir de 12/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos baseados na Decisão nº 712 ([0002080091](#)).

Bela. SILVANI MAIA RESENDE SANTANA